

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre à hipótese de republicação de edital que tenha sido publicado até 29 de dezembro de 2023, com a opção de licitar e contratar pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições, em atendimento ao Artigo 18, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação para os casos de republicação de edital publicado de acordo com o § 1º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

R E S O L V E :

Art.1º. O prazo de que trata o § 1º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023 não se aplica à hipótese de republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Parágrafo único. As republicações de editais com base no Caput deste artigo terão como data limite o prazo de 31 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 05 de janeiro de 2024

ANANDA MARQUES VIANA ULISSES

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital em exercício